



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2020 – PROCESSO Nº 119/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e quadro de avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, Portaria nº. 016/2020, de 24 de Janeiro de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste edital, realizará processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de equipamentos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

Data da sessão: 01/12/2020

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, Autoclave para CME e Equipamentos para Lavanderia Hospitalar (maquina de lavar roupa, secadora, calandra), a fim de atender a Resolução nº 613/2019 – SESA; na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Saúde e Emenda Impositiva nº 018/2019 celebrado entre Câmara Municipal e o Município de General Carneiro - PR”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em recuperação judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, d a Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante/Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos EQUIPAMENTOS ofertado, tais como marca, fornecedor, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ou **planilha de custos**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do termo de referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do marca/fabricante/fornecedor, em conformidade com as **especificações** constantes no termo de referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no anexo i deste edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,

IX – Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

11.2. Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A proponente vencedora se obriga entregar dos equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro, sito Rua Castelo Branco Nº 497, Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

18.3. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

18.4. Os EQUIPAMENTOS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

18.5. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

18.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

18.7. A Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

18.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

18.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.11. Caso a fabricação dos equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

18.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

18.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

18.14. A embalagem externa dos equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.15. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

18.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

18.17. O prazo de entrega dos equipamentos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.078 – Destinação de Valores para Secretaria de Saúde Emenda IMP nº 018/2019;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade:2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 - Equipamento e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

21. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

21.1. Os Equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a **Srª Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

21.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

23. DO GESTOR DO CONTRATO

23.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

24. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

24.1. A proponente vencedora fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

24.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos no Termo de Referência a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

24.3. A empresa vencedora será responsável pela instalação dos equipamentos, e realizar treinamento com a equipe no prazo máximo de quinze dias após a entrega, sem custo adicional, quando necessário.

25. DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA

25.1. A proponente vencedora se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

25.2. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da licitante vencedora.

25.3. A licitante vencedora deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o licitador.

25.4. A licitante vencedora deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

25.5. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora.

25.6. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

25.7. Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela licitante vencedora, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

25.8. A licitante vencedora somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do licitador.

25.9. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo Contratante.

25.10. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

25.11. A licitante vencedora deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

25.12. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Constituem obrigações da contratada de:

26.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

26.3. Entregar os Equipamentos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

26.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atenda ao especificado;

26.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

26.5. Entregar os Equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

26.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos, reservando à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

26.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

26.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

26.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos a terceiros, sem o expreso consentimento da secretaria requisitante.

26.10. Efetuar a troca dos Equipamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

26.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos entregues;

26.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

26.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos entregues;

26.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

27.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

27.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

28.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

28.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

29.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

29.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

29.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

31.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - PR o direito de:

31.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

31.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

31.4.3. Adiar a data da sessão pública;

31.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

31.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

31.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

31.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

31.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

31.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

33. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Documentação de habilitação;

III – Modelo de declaração de idoneidade;

IV – Modelo declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

V – Modelo de carta-proposta;

VI – Minuta da ata de registro.

General Carneiro, 13 de Novembro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2020 – PROCESSO Nº. 119/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1 O Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro está passando por uma vistoria do setor de Vigilância Sanitária da 6ª Regional de Saúde, na qual para continuidade nos atendimentos o município deve realizar adequações na “Central de Materiais e Esterilização”, bem como também no setor de “Lavanderia”, para isso se faz necessária a aquisição de novos equipamentos, considerando que os equipamentos disponíveis atualmente são antigos e muito desgastados, vale salientar ainda que dos aparelhos de autoclave disponíveis, um não é regulamentado para utilização e o outro não comporta a demanda, a aquisição é necessária para que não ocorram interdições nos serviços prestados.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto 10.024/19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o “Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, Autoclave para CME e Equipamentos para Lavanderia Hospitalar (maquina de lavar roupa, secadora, calandra), a fim de atender a Resolução nº 613/2019 – SESA; na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Saúde e Emenda Impositiva nº 018/2019 celebrado entre Câmara Municipal e o Município de General Carneiro - PR”, a saber:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	R\$ Total
1	2	UN.	Monitor Multiparamétrico: Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Temperatura. Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por display, processador em um bloco único ou unidades separadas, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário; Monitor com	R\$ 11.762,98	R\$ 23.525,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			<p>tecnologia(Hardware) que possibilite implementação futura de protocolos de comunicação, dentre eles o HL7, sem necessidade de modificações profundas nos componentes. Possibilidade de integração com central de monitoração; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; -Indicação para bateria de emergência com baixa carga; Detecção/Rejeição do pulso de marca passo; Tecla liga/desliga para acionamento; Tecla para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário; Sistema de autodiagnostico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Dois canais simultâneos; Faixa mínima: 5 a 43°C; Resolução de 0,1°C; Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; Dois sensores não descartáveis adultos. Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. Frequência de alimentação: 60 Hz Bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos. Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 Pressão não invasiva de PNI Método: Oscilométrico - Pressão Diastólica / Sistólica / Média; Modo de operação: Manual / automático / contínuo; Intervalo de medição: 1 min, 2min, 3min, 4min, 5min, 10min, 15min, 20min, 30min, 1H, 2H, 3H, 4H, 8H; Faixa de medição: Pressão adulto 20-260mmHg - Pressão Pediátrica 20-230mmHg - Pressão neonato 20-120mmHg; Precisão: Erro médio +- 3mmHg Respiração Método: impedância torácica Seleção de canal: RA-LA ou RA-LL Faixa de Medição: 5-120 respiração por minuto Precisão: +- 1 respiração por minuto. Alarme de apneia: Sim. Eral Tela, Resolução: 7" colorido cristal líquido TFT, 800x480 Pixels; Pacientes: Adulto, pediátrico e neonatal; Dimensões, peso: 238x250x163mm, aproximadamente 3 Kg; Traçado / Tela: 4 formas de ondas, velocidade 6.25, 12.5, 25, 50mm/seg., valores numéricos dos parâmetros. Bateria Recarregável de Li-ION; Autonomia de 2 Horas; Armazenamento de dados: 128 Horas de tendências, 20 ondas de alarmes de 10 seg.; Linguagem do menu / SW: Português.</p>		
2	1	UN.	<p>Electrocardiógrafo 03 Canais - 12 Derivações: Electrocardiógrafo com 03 canais de registro. Impressora térmica digital de alta resolução. Captação simultânea das 12 derivações. Registro sequencial em modos automático e manual. Display gráfico LCD para monitoração prévia do sinal. Memória interna com a função de "Cópia" para exames. Bateria interna selada recarregável de Chumbo-Ácido. Entrada opcional para conexão com bateria externa. Papel termo sensível de 80mm x 30m, com rendimento para até 60 exames. Comunicação (USB) e software para efetuar e gravar exames no computador. Itens Inclusos: 01 cabo de alimentação, 01 cabo de paciente de 10 vias, 01 fusível de 0,2 A, 02 fusíveis de 0,5 A, 01 rolo de papel 80mm/30mm 06 eletrodos precordiais de sucção, 04 eletrodos de membro tipo clip, 01 manual de instruções.</p>	R\$ 8.261,98	R\$ 8.261,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

3	2	UN.	Desfibrilador externo automático DEA: Desfibrilador Bifásico Intensidade energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Jules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. Marca passo transcutâneo Modo fixo e demanda. Desfibrilador Externo Semi - Automático energia entregue no modo DEA - padrão: 200 J = > adulto ou 50 J=> pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.	R\$ 19.921,78	R\$ 39.843,56
4	3	UN.	Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa: Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Acompanha suporte de mesa. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO. Registro Anvisa 80070219017. Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável (Padrão Nellcor), 04 Baterias Ni-MH recarregáveis, 01 Capa de proteção com suporte, 01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC), 01 Manual de operação.	R\$ 3.175,82	R\$ 9.527,46
5	3	UN.	ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO – Capacidade de aspiração de 1,5 litros. Deve ser leve e Fácil de transportar, motor com bloco de alumínio e totalmente isento de óleo, garantia de sucção de até 20 polegadas de Hg, ajustada através do botão de intensidade de aspiração. Vacuômetro que permita ao profissional de saúde o acompanhamento com precisão da potência solicitada durante a aspiração, que garanta um fluxo de aspiração exato para cada procedimento clínico ou cirúrgico. Possuir um poder de aspiração de até 20 litros por minuto. Frasco plástico, com mínimo de 1,5 litros, autoclavável ou vidro. Possuir proteção contra extravasamento de líquidos, sangue e secreções através de boia mecânica de nível acoplada na tampa do frasco de aspiração, possuir filtro Hidrofóbico como segunda proteção para o sistema de vácuo assegurando a longevidade do motor gerador de vácuo. Indicado para aspiração de secreção durante os procedimentos clínicos, aspirações cirúrgicas, aspirações de vias aéreas e outras aplicações médicas. Tensão de Alimentação: Bivolt.	R\$ 2.875,16	R\$ 8.625,48
6	3	UN.	Aspirador de Secreção a Vácuo portátil - Especificações técnicas: motor: monofásico com capacitor permanente 1/5 hp; rotações: 1.750 rpm; proteção de motor: através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; consumo de energia: baixo (aprox. 341 w); tensão de alimentação: 110 e 220 volts autom; amperagem: 2.4 a em 110 v e 1.27v e 1.25a em 220 v; compressor: a pistão oscilante; lubrificação: isento fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (hg); vacuômetro: para indicação do vácuo gerado; regulador digital: regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/hg); frasco coletor: com capacidade mínima de 3 litros; tampa do frasco: borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; válvula de segurança: contra transbordamento do frasco; filtro: filtro bactericida; Acessórios: jogo de 3 cânulas autoclaváveis; mangueiras de silicone com 1,6	R\$ 541,38	R\$ 1.624,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			metros de comprimento; manual de instruções.		
7	4	UN.	Carro de emergência: Descrição Geral: Carrinho de emergência cadastrado na ANVISA sob Nº 10227189006; Destinado a utilização em hospitais, pronto socorros, clínicas e serviços de pronto atendimento; Equipamento fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA e ISO 13485: 2003. Características Técnicas: Fabricado em aço carbono ou Inox com tratamento anticorrosão e pintura epóxi de alta resistência; Quatro rodízios (75 mm de diâmetro), sendo dois com freio (bilaterais); no mínimo Quatro gavetas com lacre único (através do suporte de soro); Divisória para medicamentos na primeira gaveta tipo colmeia; Bandeja superior para acomodação de equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar (Desfibrilador ou Cardioversor); Tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável AISI 304 com gradil de proteção nos lados e ao fundo; Suporte de Soro em aço inoxidável AISI 304 com altura regulável; Suporte para lixeira em aço inoxidável AISI 304; Suporte de cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção; Tábua de ressuscitação cardiopulmonar em polietileno. Dimensões Aproximadas do Equipamento: Altura: 1050 mm, largura: 500 mm, comprimento: 700 mm, peso: 27 Kg.	R\$ 2.313,07	R\$ 9.252,28
8	1	Un.	Autoclave 200 Litros: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Comando Automático, Controlador microprocessado. Capacidade nominal da câmara, mínimo: 200 litros, Potência: 18KW, Tensão: 220 V Trifásico. Funcionamento: Através de gerador elétrico ou vapor acoplado, Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica, Instrumentos: Mano vacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna; Manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor; Sensor de temperatura; Dois transmissores de pressão Acompanha bomba de vácuo. COMANDO: Comando automático microprocessador eletrônico, deve possuir no mínimo 8 programas de esterilização pré definidos, tais como: Pacotes; Instrumentais; Líquidos/Vidraria; Termo Sensíveis; Teste de Bowie Dick e Ciclo Flash, mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido por meio de senha para uma maior segurança. Deve possibilitar a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com backlight) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Possuir entradas analógica para sensor PT-100, para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possuir entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possuir saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. Possibilitar a comunicação serial para Impressora, possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. A visualização dos parâmetros programados deverá se dar através de display (L.C.D.), com instrumentos para controle dispostos em um painel superior frontal contendo: Chave Geral interruptora com Lâmpada piloto; Controlador digital microprocessador com teclado para	R\$ 134.541,67	R\$ 134.541,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		<p>seleção dos ciclos; Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; Mano vacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; CÂMARAS: Câmara interna em formato retangular com capacidade de 200 litros, fabricada em aço inoxidável, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável. Testadas hidrostaticamente conforme norma NR 13. Possuir isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. FECHAMENTO: Uma porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, com fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, para garantia total da vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. SISTEMAS DE SEGURANÇA: Deve possuir trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; PAINEL: Com painel superior que acomoda os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento. ESTRUTURA: Gabinete montado com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. FUNCIONAMENTO: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. SISTEMA DE VÁCUO: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. ABASTECIMENTO: Possuir bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência suficiente para abastece-lo mesmo quando pressurizado. SISTEMA HIDRAULICO: Tubos e conexões fabricados em aço inoxidável, possuir difusor de vapor em aço inoxidável, tubo com tela de retenção de impurezas, purgador para saída de ar e condensados, válvula de retenção e válvulas solenoides. Carro interno de carga em aço inoxidável, com prateleira em tamanho compatível com a câmara interna.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			Carro externo, fabricado em aço carbono, com rodízios, para transporte do carro interno. Incluso, uma Impressora Serial térmica , para registro das informações do ciclo selecionado. Oferecer qualificação de acordo com a RDC 15, sem custo adicional. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.		
09	1	UN.	Lavadora hospitalar com Barreira Sanitária: Máquina de lavar com capacidade para aproximadamente 20 KG de roupas secas por carga, com base, tambor externo, gabinetes laterais, e cestos interno construído em aço inox AISI 304. Proteções fixas que impedem o acesso às partes móveis da lavadora como engrenagens, correias, polias, motor, dobradiças fabricadas em inox AISI 304, com visor de vidro para o interior da máquina, travas mecânicas para fechamento das portas fabricadas em aço inox AISI 304. Barreira: Confeccionada em chapa aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI - 304. Amplo visor de ambientes. Cesto: Fabricado em chapa de aço inox AISI - 304 simetricamente perfurados e repuxados. Portas corrediças com trincos de pressão. Batedeira internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente disposta, oferecendo uma maior ação mecânica. Transmissão: a transmissão é feita através de polias e correias tipo V. Funcionamento de Sistema elétrico: Composto por painel de controle de ambos os lados (sujo e limpo). Painel do lado sujo: chave geral localizada acima do painel de comando, cave liga/desliga, alarme sonoro que avisa o fim de cada ciclo, botão para posicionamento do cesto interno, timer/temporizador com termômetro digital. Segurança: Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Sensor magnético codificado de segurança para controlar a abertura e o fechamento com as portas fechadas; botões de emergência dos lados limpo e sujo; moto freio, garantido que o tambor da máquina permaneça parado com a máquina desligada. Travas mecânicas para fechamento das portas; Área com comandos independentes a Inter travados inibindo operações simultâneas; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE (SE NECESSÁRIO) DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.	R\$ 28.877,76	R\$ 28.877,76
10	1	UN.	Calandra: Tipo gabinete, cabeceiras de sustentação do conjunto calha/cilindro, conformados por chapas de aço carbono ou aço SAE-1020. Carenagem de proteção do conjunto da transmissão. Sistema de aquecimento elétrico, mesa de trabalho de chapa de aço inoxidável. Barra de proteção das mãos, com dispositivo de reversão do rolo, quando acionada. Bandeja coletora de roupa, na parte inferior, de chapa de aço com tratamento anti-óxido. Rolo constituído com tubo reforçado de aço carbono ou aço SAE-1020, com flanges embutidas para fixação dos eixos. Revestimento externo composto por mantas de feltro	R\$ 19.269,67	R\$ 19.269,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			resistente a temperatura, forradas com algodão. Sistema elétrico composto por painel de comando frontal contendo: Chave geral localizada acima do apinel de comando, chave liga/desliga, controlador de temperatura digital, lâmpada sinalizadora para falha de alimentação do sistema elétrico, botão liga/desliga cilindro e aquecimento, lâmpada da sinalizadora de aquecimento, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança e dois botões de emergência, dispostos nas laterais da máquina, sendo um do lado esquerdo e outro do lado direito; Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220 V ou 380 V, trifásico. Sistema de segurança com botões de emergência nas extremidades da máquina, monitorados por relé de segurança; Grade frontal monitorada por sensor magnético codificado de segurança com parada instantânea no caso de toque em todo comprimento do rolo; Alavanca ao lado direito para afastar a calha no final da operação, evitando queimar o tecido após o uso.A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE (SE NECESSÁRIO) DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.		
11	1	UN.	Secadora de Roupas: Com capacidade mínima de 16 KG. Cesto fabricado em aço inoxidável, simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas. Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou aço inox AISI-304 simetricamente dispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. A transmissão é feita através de polias e correias tipo V, com proteção de segurança para as polias. Sistema elétrico trifásico. Comandos por contactoras, protegidos por relé de sobrecarga. Painel protegidos por disjuntor, com botão de emergência, luz indicadora de aquecimento e alarme de fim de ciclo. Termostato digital com indicador de temperatura. Segurança com chave geral de comando. Botão de emergência. Sensor codificado que impede o funcionamento com a porta aberta. Relés de monitoramento de segurança. Botão reset de segurança. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE (SE NECESSÁRIO)DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.	R\$ 24.442,84	R\$ 24.442,84
			TOTAL		R\$ 307.792,80

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar dos equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro, sito Rua Castelo Branco Nº 497, Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os EQUIPAMENTOS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.17. O prazo de entrega dos equipamentos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.078 – Destinação de Valores para Secretaria de Saúde Emenda IMP nº 018/2019;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade:2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 - Equipamento e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os Equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a **Srª Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

8.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretária Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

General Carneiro, 13 de Novembro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2020 – PROCESSO Nº. 119/2020

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) - Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da referida licitação, no qual venha especificado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do equipamentos a ser fornecido, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.
- b) - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), acompanhada de publicação do órgão oficial da União, dentro prazo de validade, **(Quando for o caso)**.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 13 de Novembro de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__ / ____ – PROCESSO Nº. 0__ / ____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__ / ____ – PROCESSO Nº. 0__ / ____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0__ / ____, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0 ___/___ – PROCESSO Nº. 0 ___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 ___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos equipamentos.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos, para atendimento a Secretaria da Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência “1”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
-

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº._____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, Autoclave para CME e Equipamentos para Lavanderia Hospitalar (maquina de lavar roupa, secadora, calandra), a fim de atender a Resolução nº 613/2019 – SESA; na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Saúde e Emenda Impositiva nº 018/2019 celebrado entre Câmara Municipal e o Município de General Carneiro - PR”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	R\$ Total
1	2	UN.	Monitor Multiparamétrico: Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Temperatura. Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por display, processador em um bloco único ou unidades separadas, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário; Monitor com tecnologia(Hardware) que possibilite implementação futura de protocolos de comunicação, dentre eles o HL7, sem necessidade de modificações profundas nos componentes. Possibilidade de integração com central de monitoração; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; -Indicação para bateria de emergência com baixa carga; Detecção/Rejeição do pulso de marca passo; Tecla liga/desliga para acionamento; Tecla para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas; Menu ou teclas para	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário; Sistema de autodiagnostico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Dois canais simultâneos; Faixa mínima: 5 a 43°C; Resolução de 0,1°C; Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; Dois sensores não descartáveis adultos. Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. Frequência de alimentação: 60 Hz Bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos. Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 Pressão não invasiva de PNI Método: Oscilométrico - Pressão Diastólica / Sistólica / Média; Modo de operação: Manual / automático / contínuo; Intervalo de medição: 1 min, 2min, 3min, 4min, 5min, 10min, 15min, 20min, 30min, 1H, 2H, 3H, 4H, 8H; Faixa de medição: Pressão adulto 20-260mmHg - Pressão Pediátrica 20-230mmHg - Pressão neonato 20-120mmHg; Precisão: Erro médio +- 3mmHg Respiração Método: impedância torácica Seleção de canal: RA-LA ou RA-LL Faixa de Medição: 5-120 respiração por minuto Precisão: +- 1 respiração por minuto. Alarme de apneia: Sim. Eral Tela, Resolução: 7" colorido cristal líquido TFT, 800x480 Pixels; Pacientes: Adulto, pediátrico e neonatal; Dimensões, peso: 238x250x163mm, aproximadamente 3 Kg; Traçado / Tela: 4 formas de ondas, velocidade 6.25, 12.5, 25, 50mm/seg., valores numéricos dos parâmetros. Bateria Recarregável de Li-ION; Autonomia de 2 Horas; Armazenamento de dados: 128 Horas de tendências, 20 ondas de alarmes de 10 seg.; Linguagem do menu / SW: Português.		
2	1	UN.	Eletrocardiógrafo 03 Canais - 12 Derivações: Eletrocardiógrafo com 03 canais de registro. Impressora térmica digital de alta resolução. Captação simultânea das 12 derivações. Registro sequencial em modos automático e manual. Display gráfico LCD para monitoração prévia do sinal. Memória interna com a função de "Cópia" para exames. Bateria interna selada recarregável de Chumbo-Ácido. Entrada opcional para conexão com bateria externa. Papel termo sensível de 80mm x 30m, com rendimento para até 60 exames. Comunicação (USB) e software para efetuar e gravar exames no computador. Itens Inclusos: 01 cabo de alimentação, 01 cabo de paciente de 10 vias, 01 fusível de 0,2 A, 02 fusíveis de 0,5 A, 01 rolo de papel 80mm/30mm 06 eletrodos precordiais de sucção, 04 eletrodos de membro tipo clip, 01 manual de instruções.	R\$	R\$
3	2	UN.	Desfibrilador externo automático DEA: Desfibrilador Bifásico Intensidade energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Jules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. Marca passo transcutâneo Modo fixo e demanda. Desfibrilador Externo Semi - Automático energia entregue no modo DEA - padrão: 200 J = > adulto ou 50 J=> pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.	R\$	R\$
4	3	UN.	Oxímetro de Pulso Portátil de Mesa: Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Acompanha suporte de mesa. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO. Registro Anvisa 80070219017. Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável (Padrão Nellcor), 04 Baterias Ni-MH recarregáveis, 01 Capa de proteção com suporte, 01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC), 01 Manual de operação.		
5	3	UN.	ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO – Capacidade de aspiração de 1,5 litros. Deve ser leve e Fácil de transportar, motor com bloco de alumínio e totalmente isento de óleo, garantia de sucção de até 20 polegadas de Hg, ajustada através do botão de intensidade de aspiração. Vacuômetro que permita ao profissional de saúde o acompanhamento com precisão da potência solicitada durante a aspiração, que garanta um fluxo de aspiração exato para cada procedimento clínico ou cirúrgico. Possuir um poder de aspiração de até 20 litros por minuto. Frasco plástico, com mínimo de 1,5 litros, autoclavável ou vidro. Possuir proteção contra extravasamento de líquidos, sangue e secreções através de boia mecânica de nível acoplada na tampa do frasco de aspiração, possuir filtro Hidrofóbico como segunda proteção para o sistema de vácuo assegurando a longevidade do motor gerador de vácuo. Indicado para aspiração de secreção durante os procedimentos clínicos, aspirações cirúrgicas, aspirações de vias aéreas e outras aplicações médicas. Tensão de Alimentação: Bivolt.	R\$	R\$
6	3	UN.	Aspirador de Secreção a Vácuo portátil - Especificações técnicas: motor: monofásico com capacitor permanente 1/5 hp; rotações: 1.750 rpm; proteção de motor: através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; consumo de energia: baixo (aprox. 341 w); tensão de alimentação: 110 e 220 volts autom; amperagem: 2.4 a em 110 v e 1.27v e 1.25a em 220 v; compressor: a pistão oscilante; lubrificação: isento fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (hg); vacuômetro: para indicação do vácuo gerado; regulador digital: regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/hg); frasco coletor: com capacidade mínima de 3 litros; tampa do frasco: borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; válvula de segurança: contra transbordamento do frasco; filtro: filtro bactericida; Acessórios: jogo de 3 cânulas autoclaváveis; mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento; manual de instruções.	R\$	R\$
7	4	UN.	Carro de emergência: Descrição Geral: Carrinho de emergência cadastrado na ANVISA sob Nº 10227189006; Destinado a utilização em hospitais, pronto socorros, clínicas e serviços de pronto atendimento; Equipamento fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA e ISO 13485: 2003. Características Técnicas: Fabricado em aço carbono ou Inox com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi de alta resistência; Quatro rodízios (75 mm de diâmetro), sendo dois com freio (bilaterais); no mínimo Quatro gavetas com lacre único (através do suporte	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			de soro); Divisória para medicamentos na primeira gaveta tipo colmeia; Bandeja superior para acomodação de equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar (Desfibrilador ou Cardioversor); Tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável AISI 304 com gradil de proteção nos lados e ao fundo; Suporte de Soro em aço inoxidável AISI 304 com altura regulável; Suporte para lixeira em aço inoxidável AISI 304; Suporte de cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção; Tábua de ressuscitação cardiopulmonar em polietileno. Dimensões Aproximadas do Equipamento: Altura: 1050 mm, largura: 500 mm, comprimento: 700 mm, peso: 27 Kg.		
8	1	Un.	Autoclave 200 Litros: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Comando Automático, Controlador microprocessado. Capacidade nominal da câmara, mínimo: 200 litros, Potência: 18KW, Tensão: 220 V Trifásico. Funcionamento: Através de gerador elétrico ou vapor acoplado, Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica, Instrumentos: Mano vacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna; Manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor; Sensor de temperatura; Dois transmissores de pressão Acompanha bomba de vácuo. COMANDO: Comando automático microprocessador eletrônico, deve possuir no mínimo 8 programas de esterilização pré definidos, tais como: Pacotes; Instrumentais; Líquidos/Vidraria; Termo Sensíveis; Teste de Bowie Dick e Ciclo Flash, mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido por meio de senha para uma maior segurança. Deve possibilitar a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com backlight) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Possuir entradas analógica para sensor PT-100, para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possuir entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possuir saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. Possibilitar a comunicação serial para Impressora, possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. A visualização dos parâmetros programados deverá se dar através de display (L.C.D.), com instrumentos para controle dispostos em um painel superior frontal contendo: Chave Geral interruptora com Lâmpada piloto; Controlador digital microprocessador com teclado para seleção dos ciclos; Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; Mano vacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; CÂMARAS: Câmara interna em formato retangular com capacidade de 200 litros, fabricada em aço inoxidável, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável. Testadas hidrosticamente conforme norma NR 13. Possuir isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. FECHAMENTO: Uma porta	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			<p>fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, com fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, para garantia total da vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante.</p> <p>SISTEMAS DE SEGURANÇA: Deve possuir trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; PAINEL: Com painel superior que acomoda os instrumentos de medição e controle, dotado de ventilação forçada além de acomodar o controlador do equipamento. ESTRUTURA: Gabinete montado com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. FUNCIONAMENTO: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho.</p> <p>SISTEMA DE VÁCUO: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados.</p> <p>ABASTECIMENTO: Possuir bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência suficiente para abastece-lo mesmo quando pressurizado. SISTEMA HIDRAULICO: Tubos e conexões fabricados em aço inoxidável, possuir difusor de vapor em aço inoxidável, tubo com tela de retenção de impurezas, purgador para saída de ar e condensados, válvula de retenção e válvulas solenoides. Carro interno de carga em aço inoxidável, com prateleira em tamanho compatível com a câmara interna. Carro externo, fabricado em aço carbono, com rodízios, para transporte do carro interno. Incluso, uma Impressora Serial térmica, para registro das informações do ciclo selecionado. Oferecer qualificação de acordo com a RDC 15, sem custo adicional. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.</p>		
09	1	UN.	Lavadora hospitalar com Barreira Sanitária: Máquina de lavar com capacidade para aproximadamente 20 KG de roupas secas por carga, com base, tambor externo, gabinetes laterais, e cestos interno construído em aço inox	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			<p>AISI 304. Proteções fixas que impedem o acesso às partes móveis da lavadora como engrenagens, correias, polias, motor, dobradiças fabricadas em inox AISI 304, com visor de vidro para o interior da máquina, travas mecânicas para fechamento das portas fabricadas em aço inox AISI 304. Barreira: Confeccionada em chapa aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI - 304. Amplo visor de ambientes. Cesto: Fabricado em chapa de aço inox AISI - 304 simetricamente perfurados e repuxados. Portas corrediças com trincos de pressão. Batedeira internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente disposta, oferecendo uma maior ação mecânica. Transmissão: a transmissão é feita através de polias e correias tipo V. Funcionamento de Sistema elétrico: Composto por painel de controle de ambos os lados (sujo e limpo). Painel do lado sujo: chave geral localizada acima do painel de comando, cave liga/desliga, alarme sonoro que avisa o fim de cada ciclo, botão para posicionamento do cesto interno, timer/temporizador com termômetro digital. Segurança: Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Sensor magnético codificado de segurança para controlar a abertura e o fechamento com as portas fechadas; botões de emergência dos lados limpo e sujo; moto freio, garantido que o tambor da máquina permaneça parado com a máquina desligada. Travas mecânicas para fechamento das portas; Área com comandos independentes a Inter travados inibindo operações simultâneas; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE (SE NECESSÁRIO) DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.</p>		
10	1	UN.	<p>Calandra: Tipo gabinete, cabeceiras de sustentação do conjunto calha/cilindro, conformados por chapas de aço carbono ou aço SAE-1020. Carenagem de proteção do conjunto da transmissão. Sistema de aquecimento elétrico, mesa de trabalho de chapa de aço inoxidável. Barra de proteção das mãos, com dispositivo de reversão do rolo, quando acionada. Bandeja coletora de roupa, na parte inferior, de chapa de aço com tratamento anti-óxido. Rolo constituído com tubo reforçado de aço carbono ou aço SAE-1020, com flanges embutidas para fixação dos eixos. Revestimento externo composto por mantas de feltro resistente a temperatura, forradas com algodão. Sistema elétrico composto por painel de comando frontal contendo: Chave geral localizada acima do apinel de comando, chave liga/desliga, controlador de temperatura digital, lâmpada sinalizadora para falha de alimentação do sistema elétrico, botão liga/desliga cilindro e aquecimento, lâmpada da sinalizadora de aquecimento, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança e dois botões de emergência, dispostos nas laterais da máquina, sendo um do lado esquerdo e outro do lado direito; Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220 V ou 380 V, trifásico. Sistema de segurança com botões de emergência nas extremidades da máquina, monitorados por relé de segurança; Grade frontal monitorada por sensor</p>	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			magnético codificado de segurança com parada instantânea no caso de toque em todo comprimento do rolo; Alavanca ao lado direito para afastar a calha no final da operação, evitando queimar o tecido após o uso. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE (SE NECESSÁRIO) DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.		
11	1	UN.	Secadora de Roupas: Com capacidade mínima de 16 KG. Cesto fabricado em aço inoxidável, simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas. Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou aço inox AISI-304 simetricamente dispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. A transmissão é feita através de polias e correias tipo V, com proteção de segurança para as polias. Sistema elétrico trifásico. Comandos por contactoras, protegidos por relé de sobrecarga. Paineis protegidos por disjuntor, com botão de emergência, luz indicadora de aquecimento e alarme de fim de ciclo. Termostato digital com indicador de temperatura. Segurança com chave geral de comando. Botão de emergência. Sensor codificado que impede o funcionamento com a porta aberta. Relés de monitoramento de segurança. Botão reset de segurança. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR TREINAMENTO COM A EQUIPE (SE NECESSÁRIO) DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS APÓS ENTREGA SEM CUSTO ADICIONAL.	R\$	R\$
			TOTAL		R\$

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.078 – Destinação de Valores para Secretaria de Saúde Emenda IMP nº 018/2019;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 - Equipamento e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. _____/_____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- 5.1.** A proponente vencedora se obriga entregar dos equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município
- 5.2.** Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro, sito Rua Castelo Branco Nº 497, Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.
- 5.3.** A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
- 5.4.** Os EQUIPAMENTOS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.
- 5.5.** A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.6.** A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
- 5.8.** A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9.** A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
- 5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.11.** Caso a fabricação dos equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.
- 5.12.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
- 5.13.** Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.14. A embalagem externa dos equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos equipamentos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os Equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a **Srª Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretária Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

9.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na cláusula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

9.3. A empresa vencedora será responsável pela instalação dos equipamentos, e realizar treinamento com a equipe no prazo máximo de quinze dias após a entrega, sem custo adicional, quando necessário.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.2. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o licitador.

10.4. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

10.5. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

10.7. Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela licitante vencedora, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

10.8. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do licitador.

10.9. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo Contratante.

10.10. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

10.11. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

10.12. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada de:

26.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11.3. Entregar os Equipamentos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

11.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar os Equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos, reservando à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos a terceiros, sem o expreso consentimento da secretaria requisitante.

11.10. Efetuar a troca dos Equipamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos entregues;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Ihe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. ____/____ - Registro de preços nº. ____/____** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
ASSINATURA: _____